



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

“Altera disposições da Lei Municipal nº 759/2014 que Autoriza o custeio de despesas de estadia e alimentação de médicos contratados no Programa Mais Médicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 759, de 29 de abril de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - É autorizado o Executivo Municipal a repassar mensalmente uma ajuda financeira a título de bonificação, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao profissional médico posto a disposição ao Município pelo Governo Federal para pagamento de despesas de sua alimentação.” NR.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 03 de Abril de 2018.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração